

**Ofício nº 577/SEMGO/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência substituição de Projeto de Lei, que “**Dá nova redação à Lei nº 3.691, de 18 de maio de 2023**”, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquetuba, 10 de outubro de 2023.

  
**Hugo Santos**  
Secretário Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquetuba, data supra.

  
**Eduardo Boigues Queros**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

  
Elza Yuko Nishio  
Oficial Administrativo

10/10/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

### **Dá nova redação à Lei nº 3.691, de 18 de maio de 2023.**

Decorre da necessidade de adequar a legislação municipal à deliberação ARSESP 870/2019, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, tendo em vista que a referida deliberação prevê a necessidade de um membro da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente ao setor de saneamento básico, sendo que a Legislação Municipal não prevê tal membro, na composição do Fundo Gestor.

Conta-se com o costumeiro compromisso de Vossas Excelências, numa rápida apreciação e aprovação do PL ora encaminhado.

Itaquaquetuba, 09 de outubro de 2023.

  
**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI Nº 101 DE 10 DE Outubro DE 2023

Dá nova redação à Lei nº 3.691, de 18 de maio de 2023.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 10 da Lei nº 3.691, de 18 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 10.....

.....

VII – 02 (dois) representantes da sociedade civil ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**, (...) de outubro de 2023; 462º da Fundação da Cidade e 69º Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal